

ANEXO 11 – CARTA RECURSO

Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – Programa
PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – PROPE
EDITAL 02/2025 – PROPE

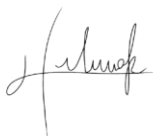
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

– Resultado Parcial –

À Secretária de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidade – SAE/ UDESC

Nome do acadêmico(a): Helena Kormann	
E-mail: kormann.helena.13@gmail.com	Telefone: (49) 999665979
CPF: 10878595902 Documento no edital: nº 412	
Curso: Engenharia de Produção e Sistemas Centro: Centro de Ciências Tecnológicas (CCT)	
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO: <p>Venho, por meio deste, solicitar a reavaliação do indeferimento da minha solicitação de auxílio estudantil, referente ao Edital nº 02/2025 – 2º semestre – PROPE (Subsídio Refeição – CEA VI, CEPLAN, CEO, CESFI, CESMO).</p> <p>Conforme informado no resultado, o indeferimento ocorreu em razão do descumprimento do Art. 13, alínea “a” do referido edital. No entanto, peço que minha situação seja reconsiderada, tendo em vista as condições socioeconômicas que foram devidamente apresentadas na documentação e na descrição adicional do formulário.</p> <p>Atualmente, resido sozinha em Joinville, distante dos meus pais e familiares. Meu pai possui outra família e contribui com um auxílio mensal de R\$ 700,00, valor que cobre apenas uma pequena parte das minhas despesas. O restante dos custos é dividido entre mim e minha mãe, que também auxilia, quando possível, minha irmã mais velha (não incluída na composição familiar), o que torna o orçamento doméstico ainda mais comprometido.</p> <p>Cabe ressaltar que o edital solicita apenas o envio de um período do imposto de renda, o que não reflete de forma adequada a atual realidade financeira da família, especialmente após minha mudança de cidade — circunstância que não aparece nas declarações e que resultou em um aumento expressivo nas despesas mensais.</p> <p>Atualmente, tenho gastos fixos de, no mínimo, R\$ 2.000,00 por mês, sendo R\$ 1.500,00 referentes ao aluguel, além de despesas com alimentação, energia elétrica, farmácia e demais itens essenciais. Ressalto que, conforme avaliações terapêuticas recentes, há possibilidade de necessidade de retorno ao uso de antidepressivos e ansiolíticos, o que representa mais um acréscimo aos custos mensais. Grande parte dessas despesas não é contemplada no imposto de renda, dificultando uma representação fiel da minha condição financeira.</p> <p>Além disso, informo que meu pai, atualmente com 58 anos, enfrenta problemas de saúde relacionados ao sistema cardíaco, necessitando de acompanhamento médico e exames regulares. Esses cuidados têm gerado aumento considerável em seus gastos mensais, reduzindo sua capacidade de contribuir financeiramente comigo. Ademais, em algumas ocasiões, preciso retornar à minha cidade de origem para auxiliá-lo, já que ele trabalha diariamente como proprietário de uma mercearia e possui um filho mais novo. Nessas situações, minha madrastra assume o cuidado do meu meio-irmão e da conveniência, enquanto presto o suporte necessário a meu pai.</p> <p>Dessa forma, o indeferimento do auxílio, baseado em uma diferença aproximada de R\$ 500,00, calculada unicamente sobre o salário bruto, sem considerar o salário líquido e os demais descontos e despesas reais, não reflete a verdadeira condição socioeconômica que enfrento como estudante. Sem o apoio do Programa Permanência Estudantil, a manutenção da minha permanência na universidade torna-se extremamente difícil, podendo levar, infelizmente, à interrupção dos meus estudos por motivos financeiros.</p> <p>Diante do exposto, solicito a reavaliação do meu processo, considerando o contexto completo da minha situação e os documentos já anexados. Ressalto ainda que estou totalmente à disposição para eventuais conversas, esclarecimentos ou entrevistas, e, caso seja necessário, comprometo-me a reunir e encaminhar novos documentos comprobatórios o mais breve possível, a fim de contribuir com uma análise justa e completa do caso.</p>	

Data: 08 / 10 / 2025



Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.